

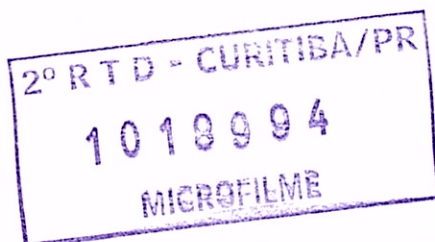
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORÇAMENTÁRIA

O Presidente do Conselho Regional de Psicologia – 8ª Região (CRP-08), cumprindo as determinações que lhe são conferidas pela Lei 5.766 de 20 de dezembro de 1971, convoca os Psicólogos do Estado do Paraná para a **ASSEMBLÉIA GERAL ORÇAMENTÁRIA**, a ser realizada no dia **24 de setembro de 2011**, na sede do CRP-08, na Avenida São José, 699 – Cristo Rei, nesta capital e Estado, às 16h00m, em primeira convocação com 2/3 (dois terços) de seus membros, e às 16h30, em segunda convocação com qualquer número de psicólogos presentes, com a seguinte Ordem do Dia: a) prestação de contas; b) proposta orçamentária para 2012; c) fixação da anuidade para o exercício de 2012; d) fixação de emolumentos, serviços e tabela de multas e taxas; e) aquisição de imóveis; f) reformas em geral da Sede e Subsedes.

Curitiba, 1º de junho de 2011.



João Baptista Fortes de Oliveira
CRP-08/00173
Conselheiro Presidente





AVISO DE RESULTADO



MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 010/2011-APPA
PROTOCOLO: 10.855.380-4

OBJETO: Aquisição e instalação de cortinas termoplásticas em PVC flexível, conforme especificações do Edital e seus anexos.

RESULTADO: Homologado pelo Superintendente da APPA em 28/06/2011.

EMPRESA VENCEDORA: Lote único: DL KARAM COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS TÊXTEIS LTDA – Valor RS 34.667,52 (trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

Paraguá, 06 de julho de 2011.

William Roberto Falcone
Pregoeiro.

RS 112,00 - 135/2011

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORÇAMENTÁRIA**

O Presidente do Conselho Regional de Psicologia – 8ª Região (CRP-08), cumprindo as determinações que lhe são conferidas pela Lei 5.766 de 20 de dezembro de 1971, convoca os Psicólogos do Estado do Paraná para a ASSEMBLÉIA GERAL ORÇAMENTÁRIA, a ser realizada no dia 24 de setembro de 2011, na sede do CRP-08, na Avenida São José, 699 – Cristo Rei, nesta capital e Estado, às 16h00m, em primeira convocação com 2/3 (dois terços) de seus membros, e às 16h30, em segunda convocação com qualquer número de psicólogos presentes, com a seguinte Ordem do Dia: a) prestação de contas; b) proposta orçamentária para 2012; c) fixação da anuidade para o exercício de 2012; d) fixação de emolumentos, serviços e tabela de multas e taxas; e) aquisição de imóveis; f) reformas em geral da Sede e Subsedes.

Curitiba, 1º de junho de 2011.

Psic. João Baptista Fortes de Oliveira

CRP-08/00173

Conselheiro Presidente

Psic. Sergio Luis Braghini

CRP-08/15660

Conselheiro Tesoureiro

RS 80,00 - 31686/2011

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES



TERMO ADITIVO n.º 046/2011, em que são partes: SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES – SETR/PR, e o Município de Pêrola do Oeste. PROTOCOLO n.º 07.799.888-8/2011. AUTORIZAÇÃO: Governamental datada de 15/06/2011, constante do protocolado n.º 07.799.832-2/2011. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por 120 (cento e vinte) dias corridos, para a execução do Convênio n.º 070/2010, passando o seu término para 13/09/2011, alterando-se consequentemente o Cronograma Físico-Financeiro. FORO da Comarca de Curitiba – Paraná. Assinatura: em 20 de junho de 2011.



TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 020/2011 - SETR
TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETR/PR, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/PR E O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL.

Aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano dois mil e onze, o ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETR, inscrita no CNPJ n.º 76.416.882/0001-32, com Sede na Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, neste ato representada pelo Secretário de Estado dos Transportes, JOSÉ RICHIA FILHO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 180.738.38 SSP/PR e CPF n.º 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER/PR, inscrito no CNPJ n.º 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, 420, Curitiba - Paraná, neste ato representados pelo Diretor-Geral, AMAURI MEDEIROS CAVALCANTI, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.834.319 e CPF n.º 059.332.184-72, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 1º Andar, Curitiba - Paraná, e o MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ, CNPJ n.º 76.105.600/0001-86, com Sede à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, centro neste ato representado por seu Prefeito LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO, brasileiro casado, portador do RG n.º 1.232.343-3 SP/PR e CPF n.º 274.425.789-34 residente e domiciliado a Rua Alderico B Lima, 1323, Campina Grande do Sul - Paraná, tendo em vista a autorização Governamental, datada de 17/04/2009, constante do expediente protocolado sob n.º 7.563.091-3/2009, resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, de acordo com a Lei Estadual n.º 15.608/2005 e demais Legislações Federais e Estaduais

pertinentes, mediante a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto - O presente Termo de Cooperação tem por objeto o fornecimento de 02 (duas) vigas tipo "TC" de 15,50 metros, para aplicação na ponte sobre o Rio Samambaia (travessia), localizada no trecho Loalidade Paiol de Baixo (Terra Boa), conforme Plano de Aplicação e Parecer Técnico n.º 028/2001, fls 34 e 35; no Município de Campina Grande do Sul, carimbos SETR/DFRM, do protocolado sob n.º 07.799.835-7/2011 e demais documentos acostados a ele.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução - Para a consecução do objeto do presente instrumento, o Município compromete-se a executar os serviços descritos na Cláusula Quarta, alínea "b" deste Termo, cumprindo na íntegra a Lei Estadual n.º 15.608/2007, e demais legislações em vigor, sem qualquer ônus adicional para o Estado e a SETR/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Prazo - O prazo para execução dos serviços objeto será de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento das vigas, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: Das Obrigações das Partes:

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES:

h) emitir através do Departamento de Fomento Rodoviário aos Municípios "Termo de Conclusão" atestando o término dos serviços;

a) fornecer ao DER/PR as vigas a serem entregues ao Município.

II - DO DER/PR:

h) entregar a vigas, no local indicado; mediante recibo;

b) dar apoio necessário à consecução do Termo;

c) analisar e aprovar o projeto da ponte, elaborado pelo Município;

d) fiscalizar os serviços.

IV - DO MUNICÍPIO:

h) providenciar a Lei Municipal autorizatória da celebração deste ajuste, se for o caso;

b) elaborar o projeto da ponte, a suas expensas, e submeter a aprovação do DER/PR;

c) executar serviço de montagem das vigas e os aterros das cabeceiras;

h) designar funcionário para acompanhar e viabilizar a execução dos serviços, sob a orientação do DER/PR;

h) executar os serviços de Melhorias Ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental;

h) facilitar o acesso aos serviços do pessoal do DER/PR, designado para sua fiscalização;

g) conscientizar os moradores da região, potenciais usuários da via, quanto à segurança, quando da realização dos serviços;

h) receber a obra mediante " Termo de Conclusão " a ser emitido pela SETR;

CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos a Serem Despendidos pelas Partes:
I - DA SETR e DER/PR - A partida da SETR, com o fornecimento das vigas, lajotas e guarda-rodas, e do DER/PR, com o transporte e a colocação das vigas e a fiscalização da obra na ponte sobre o Rio Samambaia, é no valor de RS 11.149,35 (onze mil, cento e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

II - DO MUNICÍPIO - A contrapartida do Município, com a elaboração do projeto, a execução dos encontros, das cabeceiras, dos aterros e da concretagem da ponte sobre o Rio Barra da Serraria, é no valor de RS 16.206,60 (dezesseis mil mil, duzentos e seis reais e sessenta centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A equivalência e a proporcionalidade da partida do Estado, através da SETR e do DER/PR e da contrapartida do Município estão demonstradas no Planos de Aplicação e Parecer Técnico n.º 028, constante às fls.34 e 55, carimbo SETR/DFRM, do protocolado n.º 07.799.835-7/2011, respectivamente, que passam a fazer parte integrante deste Termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não haverá repasse de recursos financeiros ao Município.

CLÁUSULA SEXTA: Da Alteração - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento, somente serão realizadas, havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Rescisão e Denúncia - O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a quais quer das cláusulas ou condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de ato ou norma legal extintiva.

CLÁUSULA OITAVA: Da Validade e Vigência - A validade e vigência deste Termo, terá início após cumpridas as formalidades legais e perdurará até o total cumprimento das obrigações assumidas por ambas as partes.

CLÁUSULA NONA: Dos Casos Omissos - Os casos omissos neste Termo serão regulados pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Retenção das Receltas - No caso de inadimplemento pelo Município, haverá a retenção das receltas até o cumprimento total da obrigação, nos termos do art. 160, parágrafo único, inciso I da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do Foro - O foro para dirimir as questões decorrentes deste Termo é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente.

José Richa Filho

Secretário de Estado dos Transportes

Luiz Carlos Assunção

Prefeito de Campina Grande do Sul

Amauri Medeiros Cavalcanti

Diretor-Geral do DER/PR

José Luiz Archer

Chefe do DFRM/SETR

TESTEMUNHAS

RS 640,00 - 377/2011